

LEI Nº 4.856, DE 17 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria por meio de Termo de Colaboração com o Instituto Cultural Kariris (INKA), para realização da 42ª Vaquejada de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros para o Instituto Cultural Kariris – INKA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.851.486/0001-95, por meio de Parceria, celebrada através de Termo de Colaboração, para realização da 42ª Vaquejada de Juazeiro do Norte, nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de Julho de 2018, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em parcela única.

Art. 2º São condições de observância obrigatória prévia à transferência de recursos ao Parceiro:

I – Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

II – Certidão negativa de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista;

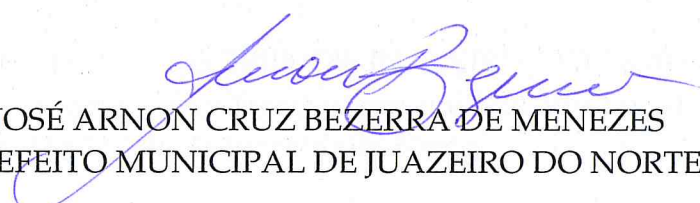
III – Comprovação, por parte do clube beneficiário quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos desse ente transferidor.

Art. 3º A transferência de recursos está condicionada à existência prévia de dotação orçamentária específica para esse fim.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do seu orçamento próprio, obedecendo à seguinte dotação orçamentária: 1401.27.392.0057.2.214 – 33.50.41.00 – alocada na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEJUV, suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito)./////



JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE